



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 - Edição nº 1374

## SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.ipupiara.ba.gov.br](http://www.ipupiara.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 147/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA BAHIA E A EMPRESA INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipuíara - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 51.853.770/0001-18, situado na Avenida Setecentos, s/n, Quadra 17, galpão 1, 2,3 e 4, sala 42, Terminal Intermodal da Serra, Cep.: 29.161-414 – Serra - Espírito Santo, representada pela Sr. Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo, empresário, portador da RG nº 20070555499 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 022.266.493-28, residente domiciliada na Avenida Setecentos, s/n, Quadra 17, galpão 1, 2,3 e 4, sala 42, Terminal Intermodal da Serra, Cep.: 29.161-414 – Serra - Espírito Santo, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14PE/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para aquisição de impressoras multifuncionais, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender a demandas das escolas municipais deste município de Ipuíara – BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM LASER ELETROFOTOGRAFICO, BANDEIJA DE PAPEL DE ATÉ 21,6X35,6CM (OFICO), ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL 7,6ª 21,6CM (LARGURA), 12,7 A 35,6CM (COMPRIMENTO) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MAXIMA DE ATÉ 36PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2.400X600DPI, IMPRESSÃO DUPLEX, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (MAXIMA) DE	UND	05	R\$ 1.858,00	R\$ 9.290,00



Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



100 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) ATÉ 50 PÁGINAS, VELOCIDADE DE CÓPIA MÁXIMA DE ATÉ 36 CPM, RESOLUÇÃO E CÓPIA MÁXIMA DE 600X600DPI COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINTI&SCAN, WI-FI DIRECT.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 9.290,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 9.290,00 (nove mil duzentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Programa de Trabalho: 12.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Programa de Trabalho: 12.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB;

Fonte: 1540.1070

Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.



Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br)



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por JOSÉ AUGUSTO SODRE FIGUEIREDO DECRETO Nº 055/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).



18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ASCIR LEITE Assinado de forma digital por ASCIR LEITE Ipuíara- Ba, 19 de agosto de 2024.  
SANTOS:471579 SANTOS:47157941520  
41520 Dados: 2024.08.19 11:47:32 -03'00'

**MUNICIPIO DE IPUÍARA**  
**CNPJ:13.798.384/0001-81**

Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE

GABRIELA SAO Assinado de forma digital por GABRIELA SAO BERNARDO BERNARDO FERREIRA FERREIRA DE MELO:02226649328 DE MELO:02226649328 Dados: 2024.08.21 12:00:12 -03'00'

**INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ sob nº 51.853.770/0001-18  
Sra. Gabriela São Bernardo Ferreira De Melo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Queiroz Francisca da Silva CPF: 078.991.318-10

2 Antonio Pereira da Silva CPF: 366.939.858-90



Autenticação: B923F057B4-71C42DBCEC-1B70F6FCF9-9CBAE83DA7 | Edição: 1374